

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Estudo Técnico Preliminar (ETP), etapa inicial do planejamento de uma contratação. Seu objetivo é assegurar a viabilidade técnica da solução proposta, além de embasar a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na legislação vigente.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E DA ARBORIZAÇÃO URBANA DAS ÁREAS PÚBLICAS.

ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente ETP é a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP), por meio de seu Ordenador de Despesa.

Responsável pela demanda: Edson Alberto Kern – Matrícula 41.942

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda refere-se à execução de podas periódicas e à eventual supressão de árvores em áreas de domínio público municipal, abrangendo passeios, praças, parques, canteiros centrais, margens de vias, rotatórias, pátios de escolas, creches, postos de saúde, demais prédios públicos e outros equipamentos urbanos.

A necessidade decorre do mapeamento das áreas sob responsabilidade do Município e do levantamento histórico de solicitações da comunidade, que evidenciam a insuficiência da atual estrutura pública — tanto em equipamentos quanto em pessoal — para atender a demanda de forma eficiente, padronizada e compatível com a extensão territorial.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção da arborização pública e da arborização urbana das áreas públicas é de responsabilidade do município, tais conceitos são definidos, pela Lei Municipal nº 9.090/2022, como segue:

Art. 5º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

*I – **arborização pública** – o conjunto de exemplares arbóreos e arbustivos que compõem a vegetação localizada em área pública, rural ou urbana, nas vias públicas, praças, parques e em áreas pertencentes ao Município;*

*II – **arborização urbana** – o conjunto de exemplares arbóreos e arbustivos que compõem a vegetação da cidade, localizado dentro de áreas reconhecidas como perímetro urbano, em áreas públicas ou privadas;*

As podas periódicas têm como objetivos principais:

- manter a sanidade das árvores;
- reduzir riscos de queda de galhos e acidentes;

- preservar equipamentos públicos e patrimônios privados;
- manter o equilíbrio estético e funcional da arborização.

O município possui elevada taxa de arborização, e, segundo as boas práticas de manejo, a alta demanda de podas concentra-se entre maio e agosto.

Diante da sazonalidade e da limitação legal para ampliação do quadro de servidores (Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, que restringe novas contratações a 3,5% do número de eleitores), mostra-se necessária a complementação da força de trabalho da SESP por meio da contratação de empresa terceirizada. Essa empresa deverá executar podas em altura e ao nível da rua, suprimindo a demanda excedente e atendendo situações emergenciais, como as demandadas pela Defesa Civil.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O pretendido contrato deve trazer cláusulas que obriguem ao eventual contratado possuir, ou ter meios de disponibilizar para o serviço – por meio de aluguel, por exemplo – todos os equipamentos e veículos descritos no Projeto Básico. Ainda, é essencial rigoroso cuidado com as normas de segurança e saúde do trabalhador, sendo pertinente consulta ao DSMT (Divisão de Saúde e Medicina do Trabalho) quanto aos EPI's e normas regulamentadores pertinentes aos serviços pretendidos.

Segundo a Lei Municipal nº 9.090/2022, o objeto do presente serviço demanda, necessariamente, autorização do órgão ambiental competente:

Art. 4º O manejo da arborização de vias, praças, parques públicos e outras áreas municipais deverá ser devidamente autorizado pelo Órgão Ambiental Municipal, nos termos da legislação de regência.

Dessa forma, deverá ser delimitada a abrangência, tipologia e forma do serviço pretendido de maneira que possibilite a obtenção de uma Autorização de Podas ampla e geral, por meio de processo analisado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade. Tal autorização deve ser obtida pelo contratante – município – e integrar os autos do processo licitatório.

É importante que a obtenção das autorizações ambientais seja realizada por meio da apresentação do projeto básico que norteará o processo licitatório, assim, há tempo hábil para eventuais alterações demandadas pelo órgão licenciador, reduzindo as chances de ocorrências não previstas em projeto e no seu orçamento durante a execução do contrato.

A contratação deverá ter como referência o Projeto Poda Programada (atualização de 09/04/2025), disponibilizado pela SEMASS e o Plano Diretor de Arborização (Lei Municipal 9090/2022).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois existem diversas empresas aptas para a realização dos serviços no mercado local, o que possibilita ampla

concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Assim, será elaborada pela equipe técnica do Município planilha orçamentária detalhada, que integrará a documentação do certame, onde constarão os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços necessários para a execução do contrato.

Vale ressaltar que os preços de referência da planilha orçamentária serão baseados nas tabelas SICRO, EMOP, SINAPI, ORSE e SCO-RIO, o que supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, por meio de Ata de Registro de Preços, para execução de serviços de poda, poda em altura, bem como o carregamento e transporte de galhos até aterro devidamente licenciado.

Embora se trate de serviços de baixa complexidade operacional, sua execução exige o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/1966.

A contratação ocorrerá mediante processo licitatório na modalidade Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com vigência estimada de 12 meses, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos deve levar em conta um diagnóstico da demanda dos órgãos que, potencialmente, podem vir a necessitar o serviço. Responsável por atender tal demanda e realizar o empenho da verba respectiva, a Secretaria de Serviços Públicos centralizará a gerência das ordens de serviços e fiscalização da execução dos mesmos, porém, não será a única a demandar o serviço.

Solicitações específicas de outras secretarias podem embasar quantitativos, em vista de demanda constante percebida por este órgão, assim como o levantamento realizado em 2021 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade (SEMSS) também deve ser considerado, uma vez que o serviço é periódico, o mesmo espécime demandará intervenções com intervalos de 12 a 36 meses.

Uma vez que o objeto não inclui a prestação de serviço em áreas de particulares nem a poda de árvores sob o SEP (Sistema Elétrico de Potência), orienta-se que o projeto básico não leve em conta demandas desse tipo, uma vez que as normas de segurança para poda sob o SEP devem ser verificadas e elaboradas em termo de referência com participação de Engenheiro Eletricista ou de Segurança do Trabalho.

Assim, recomenda-se que o quantitativo estimado em Projeto Básico considere o levantamento anteriormente realizado, as demandas percebidas ao longo da vigência do último contrato similar e que seja avaliada necessidade de novo levantamento em campo. Para ilustrar a dimensão da demanda, pode-se usar dados obtidos durante o projeto Mapa da Cidade, que mapeou a zona urbana do município em detalhes e identificou – em 2017 – a existência de 51.203 árvores apenas nos passeios públicos, discriminados por bairro de acordo com a tabela abaixo.

Tabela 1. Quantitativo de árvores, por bairro, presentes nos passeios públicos, obtida pelo projeto Mapa da Cidade, em 2017*.

Bairro	Nº de árvores em calçadas
CENTRO	6762
SANTO INÁCIO	3298
GOIÁS	2728
HIGIENÓPOLIS	2668
LINHA SANTA CRUZ	2605
ARROIO GRANDE	2510
UNIVERSITÁRIO	2088
ESMERALDA	1793
SENAI	1769
ANA NERY	1598
COUNTRY	1565
SÃO JOÃO	1442
BONFIM	1235
AVENIDA	1220
BOM JESUS	1186
JARDIM EUROPA	1169
SANTA VITÓRIA	1117
FAXINAL MENINO DEUS	1091
PEDREIRA	1090
RENASCENÇA	1065
JOÃO ALVES	1057
SCHULZ	1019
CASTELO BRANCO	1011
MARGARIDA	1005
INDEPENDÊNCIA	996
SANTO ANTÔNIO	970
VÁRZEA	965
DONA CARLOTA	890
ALIANÇA	803
MONTE VERDE	662

RAUBER	505
PROGRESSO	448
GERMÂNIA	434
BELVEDERE	230
SANTUÁRIO	184
DO PARQUE	25
Total	51203

* A alteração de paisagens no ambiente urbano é bastante comum, sendo previstas possíveis alterações.

A nomenclatura dos bairros também pode ter sofrido alterações.

Diante desses números, fica evidente a grande necessidade complementação à força de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos. No processo licitatório similar realizado em 2023 foram contratadas as podas de 6240 (seis mil duzentas e quarenta) árvores, de diversos diâmetros. Para a próxima contratação, há solicitação de manutenção desse quantitativo por parte da Secretaria de Serviços Públicos e da Secretaria de Educação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme anteriormente exposto no item “LEVANTAMENTO DO MERCADO”, os quantitativos e valores serão definidos com base na planilha elaborada pela equipe técnica do Município, inclusive com valor final de referência da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado, tendo em vista que os serviços previstos — poda, poda em altura, carregamento e transporte dos resíduos — são atividades diretamente relacionadas, compatíveis entre si e tecnicamente interdependentes, exigindo a atuação coordenada de uma mesma equipe e o uso articulado de recursos operacionais específicos.

O eventual fracionamento poderia gerar prejuízos técnicos, perda de eficiência operacional e redução da economia de escala, contrariando os princípios da economicidade e da racionalização dos gastos públicos. O entendimento do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 348/1999 – Plenário) reforça que o parcelamento deve ser adotado apenas quando resultar em maior competitividade e menores custos, não se justificando quando ocasionar aumento de despesas ou comprometer a execução integrada do objeto.

Dessa forma, a adjudicação a uma única empresa mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, além de facilitar o planejamento, o acompanhamento e a gestão do futuro contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme Documento de Formalização da Demanda encaminhado pela Secretaria de Serviços Públicos, a presente contratação é de significativo interesse público e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2025 na ID:225 e ID:360.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Atender, de forma ágil e adequada, demandas de maior urgência ou complexidade, relacionadas à poda e manejo da arborização urbana;
- Reduzir riscos de acidentes envolvendo pedestres, veículos e edificações, decorrentes da queda de galhos ou de árvores em condições inadequadas;
- Proteger equipamentos públicos e patrimônios privados contra danos causados por arborização mal manejada;
- Manter a arborização urbana em condições adequadas de segurança, vitalidade e conformidade estética, contribuindo para a melhoria da paisagem e da qualidade ambiental do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Verificar a validade das seguintes autorizações e, caso necessário, obter a sua renovação:

- Projeto Poda Programada: Autorização SEMASS nº023/2024 (validade 19/06/2026).
- Manejo do Túnel Verde: Autorização SEMASS nº 008/2025 (validade 28/03/2027).
- Podas em Educandários, Parques e Praças: Autorização SEMASS nº 0034/2025 – (validade 21/08/2027).
- A Secretaria requisitante, por ocasião do empenho, indicará servidores para atuarem como fiscal da Ata de Registro de Preços.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/ MITIGAÇÃO/ REMEDIAÇÃO

A não contratação do objeto incorrerá em prejuízos materiais a terceiros e ao patrimônio público, uma vez que a grande demanda não será plenamente atendida pelo corpo de funcionários do município. A demanda acumulada, compelirá o munícipe a realizar o serviço por conta própria, sem conhecimento para o correto manejo e disposição dos resíduos vegetais, podendo inclusive gerar riscos para a segurança dos eventuais executores das podas.

Assim, pode-se citar como possíveis impactos ambientais da ausência ou má execução da contratação do objeto:

- Riscos ao patrimônio público e segurança dos munícipes;
- Descarte irregular de resíduos vegetais;
- Degradação de áreas-alvo do descarte irregular;
- Acidentes de trabalho durante má execução de podas;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviços já contratados no passado pelo Município, por meio de procedimentos semelhantes, e portanto, com base em experiências anteriores, tem contratação viável e de alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Verifica-se também que há várias empresas que prestam esse tipo de serviço e o modelo escolhido permite que essas optem pela oferta de serviços de sua especialidade, aumentando a competitividade do certame e tornando a contratação mais vantajosa para o Município.

Assim, com base no exposto neste estudo técnico, a equipe de planejamento posiciona-se pela VIABILIDADE e RAZOABILIDADE da contratação do objeto, segundo as condições e especificações previstas neste ETP e no futuro Termo de Referência.

15. ANEXOS

Não possui anexos.

16. RESPONSÁVEIS

Conforme Documento de Formalização de Demanda e Despacho do Memorando nº 0093/SESP/2025, foi indicada a servidora Joselaine da Silva, matrícula 9.632, endereço de e-mail joselaine.silva@santacruz.rs.gov.br. E pela Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana, foi nomeado o Biólogo Felipe Flach Kislowski, matrícula 18.075, endereço de e-mail felipe.kislowski@santacruz.rs.gov.br, para a elaboração deste estudo e do Termo de Referência que subsidiará a licitação.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2025.

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Joselaine da Silva	Agente Administrativo	9.632	 Documento assinado digitalmente JOSELAINE DA SILVA Data: 22/12/2025 10:53:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Felipe Flach Kislowski	Biólogo	18.075	FELIPE FLACH KISLOWSKI:00 518017010 Assinado de forma digital por FELIPE FLACH KISLOWSKI:00518017010 Dados: 2025.12.17 15:27:31 -03'00'

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para a contratação e/ou aquisição de serviços de MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E DA ARBORIZAÇÃO URBANA DAS ÁREAS PÚBLICAS.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2025.

**VANIR RAMOS DE
AZEVEDO**

Assinado de forma digital por
VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Dados: 2025.12.18 12:26:01 -03'00'

VANIR RAMOS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana

Matrícula nº41.933